

LEI Nº 1326/2025.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATUALIZA TABELA VENCIMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos professores da rede de ensino deste Município, conforme tabela vencimental – Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.106/2010.

**Parágrafo Único** - O reajuste do vencimento contido no caput aplicar-se-á aos inativos e pensionistas que possuam direito a paridade.

**Art. 2º.** As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2025 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

**Art. 3º.** O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre a data da sanção e a entrada em vigor desta lei e o dia 01/01/2025 será feito por meio de divisão de folha, constituindo 03 (três) parcelas em sua totalidade.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).*

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA:26644860478

Assinado de forma digital por GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA:26644860478  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUIPAPÁ/PE

